



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 66 • São Paulo, sábado, 2 de abril de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.625,
DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Fazenda e Planejamento nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto nos Decretos nº 54.486, de 26 de junho de 2009, e nº 66.457, de 28 de janeiro de 2022, que reorganiza a Secretaria da Fazenda e Planejamento,

Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

- I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II - Subsecretaria da Receita Estadual;
- III - Subsecretaria do Tesouro Estadual;
- IV - Coordenadoria de Tecnologia e Administração;
- V - Controladoria;
- VI - Companhia Paulista de Parcerias - CPP;
- VII - DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A.;
- VIII - Companhia Paulista de Securitização - CPSEC;
- IX - Companhia de Seguros do Estado de São Paulo - COSESP;
- X - Instituto de Pagamentos Especiais de São Paulo - IPESP;
- XI - Fundo de Apoio a Contribuintes do Estado de São Paulo - FUNAC;
- XII - Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Social - FIDES;
- XIII - Fundo Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico - FIDEC;
- XIV - Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo;
- XV - Fundo de Aval - FDA;
- XVI - Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Ribeira.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

- I - Gabinete do Secretário;
 - II - Corregedoria da Fiscalização Tributária - CORFISP;
 - III - Departamento de Gestão Estratégica e de Projetos - DGEPI;
 - IV - Escola de Governo;
 - V - Unidade Gestora de Projetos do Departamento de Gestão Estratégica e de Projetos - DGEPI;
 - VI - Unidade Gestora de Projetos da Escola de Governo.
- Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Subsecretaria da Receita Estadual:
- I - Gabinete da Subsecretaria da Receita Estadual;
 - II - Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento;
 - III - Coordenadoria de Consultoria Tributária e Contencioso Administrativo Tributário;
 - IV - Departamento de Estudos de Política Tributária;
 - V - Diretoria de Fiscalização;
 - VI - Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida;
 - VII - Diretoria de Inteligência de Dados;
 - VIII - Diretoria de Atendimento, Gestão e Conformidade;
 - IX - Delegacia Regional Tributária I - DRTC-I, em São Paulo;
 - X - Delegacia Regional Tributária II - DRTC-II, em São Paulo;
 - XI - Delegacia Regional Tributária III - DRTC-III, em São Paulo;
 - XII - Delegacia Regional Tributária 2 - DRT-2, em Santos;
 - XIII - Delegacia Regional Tributária 3 - DRT-3, em Taubaté;
 - XIV - Delegacia Regional Tributária 4 - DRT-4, em Sorocaba;
 - XV - Delegacia Regional Tributária 5 - DRT-5, em Campinas;
 - XVI - Delegacia Regional Tributária 6 - DRT-6, em Ribeirão Preto;
 - XVII - Delegacia Regional Tributária 7 - DRT-7, em Bauru;
 - XVIII - Delegacia Regional Tributária 8 - DRT-8, em São José do Rio Preto;
 - XIX - Delegacia Regional Tributária 9 - DRT-9, em Araçatuba;
 - XX - Delegacia Regional Tributária 10 - DRT-10, em Presidente Prudente;
 - XXI - Delegacia Regional Tributária 11 - DRT-11, em Marília;
 - XXII - Delegacia Regional Tributária 12 - DRT-12, em São Bernardo do Campo;
 - XXIII - Delegacia Regional Tributária 13 - DRT-13, em Guarulhos;
 - XXIV - Delegacia Regional Tributária 14 - DRT-14, em Osasco;
 - XXV - Delegacia Regional Tributária 15 - DRT-15, em Araraquara;
 - XXVI - Delegacia Regional Tributária 16 - DRT-16, em Jundiaí;
 - XXVII - Consultoria Tributária;
 - XXVIII - Tribunal de Impostos e Taxas - TIT;
 - XXIX - Diretoria da Representação Fiscal;
 - XXX - Delegacia Tributária de Julgamento 1 - DTJ-1, em São Paulo;
 - XXXI - Delegacia Tributária de Julgamento 2 - DTJ-2, em Campinas;
 - XXXII - Delegacia Tributária de Julgamento 3 - DTJ-3, em Bauru;
 - XXXIII - Representação Fiscal de São Paulo;
 - XXXIV - Representação Fiscal de Campinas;
 - XXXV - Representação Fiscal de Bauru;

XXXVI - Unidade Gestora de Projetos da Coordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento;

XXXVII - Unidade Gestora de Projetos da Coordenadoria de Consultoria Tributária e Contencioso Administrativo Tributário.

Artigo 4º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Subsecretaria do Tesouro Estadual:

- I - Gabinete da Subsecretaria do Tesouro Estadual;
- II - Coordenadoria da Administração Financeira - CAF;
- III - Contadoria Geral do Estado - CGE;
- IV - Departamento de Finanças do Estado - DFE;
- V - Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE;
- VI - Departamento de Gestão da Dívida e Haveres do Estado;
- VII - Departamento de Normas e Acompanhamento Contábil;
- VIII - Departamento de Análise, Informações e Sistemas Contábeis;
- IX - Unidade Gestora de Projetos da Coordenadoria da Administração Financeira - CAF;
- X - Unidade Gestora de Projetos da Contadoria Geral do Estado - CGE.

Artigo 5º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Tecnologia e Administração:

- I - Gabinete do Coordenador de Tecnologia e Administração;
- II - Departamento de Recursos Humanos e de Gestão de Pessoas;
- III - Departamento de Orçamento e Finanças;
- IV - Departamento de Suprimentos e Infraestrutura;
- V - Departamento de Tecnologia da Informação;
- VI - Departamento de Administração Regional;
- VII - Centro Regional de Administração de Santos;
- VIII - Centro Regional de Administração de Ribeirão Preto;
- IX - Centro Regional de Administração de Sorocaba;
- X - Centro Regional de Administração de Campinas;
- XI - Centro Regional de Administração de Jundiaí;
- XII - Centro Regional de Administração de Bauru;
- XIII - Centro Regional de Administração de São José do Rio Preto;
- XIV - Centro Regional de Administração de Araçatuba;
- XV - Centro Regional de Administração de Presidente Prudente;
- XVI - Centro Regional de Administração de Marília;
- XVII - Centro Regional de Administração do ABCD;
- XVIII - Centro Regional de Administração de Guarulhos;
- XIX - Centro Regional de Administração de Osasco;
- XX - Centro Regional de Administração de Araraquara;
- XXI - Centro Regional de Administração de Jundiaí;
- XXII - Unidade Gestora de Projetos da Coordenadoria de Tecnologia e Administração.

Artigo 6º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Controladoria:

- I - Gabinete da Controladoria;
 - II - Departamento de Controle e Avaliação - DCA;
 - III - Departamento de Conformidade Interna - DCI;
 - IV - Unidade Gestora de Projetos da Controladoria.
- Artigo 7º - Os dispositivos adiante relacionados do Decreto nº 66.457, de 28 de janeiro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o artigo 174:

"Artigo 174 - Os dirigentes de unidades orçamentárias da Secretaria da Fazenda e Planejamento têm as competências previstas no artigo 13 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970."(NR)

II - o artigo 175:

"Artigo 175 - Os dirigentes de unidades de despesa da Secretaria da Fazenda e Planejamento têm as seguintes competências:

- I - as previstas no artigo 14 do Decreto-Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;
- II - autorizar:

- a) alteração de contrato, inclusive a prorrogação de prazo;
- b) rescisão administrativa ou amigável de contrato;
- III - designar servidor ou comissão para recebimento do objeto do contrato."(NR)

Artigo 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

- I - o Decreto nº 64.165, de 3 de abril de 2019;
- II - o Decreto nº 64.324, de 11 de julho de 2019;
- III - o Decreto nº 65.634, de 14 de abril de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2022
RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Tomás Bruginski de Paula
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2022.

DECRETO Nº 66.626,
DE 1º DE ABRIL DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a outorgar o uso, ao Município de Barão de Antonina, do imóvel que específica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:
Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, em favor do Município de Barão de Antonina, do imóvel localizado na Rua Recife, nº 53, Centro, naquele Município, com 739,00m²

(setecentos e trinta e nove metros quadrados) de terreno e 324,86m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 1539, devidamente identificado e descrito nos autos do Processo SES-864.601/2019.

Parágrafo único - O imóvel a que alude o "caput" deste artigo destinar-se-á à prestação de serviços públicos de saúde.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, do qual deverão constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2022
RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2022.

DECRETO Nº 66.627,
DE 1º DE ABRIL DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a outorgar o uso, à União, do imóvel que específica, e dá providências correlatas

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, à União, do imóvel localizado na Avenida 15, nº 724, esquina com a Rua 18, no Município de Barretos, que abrigava o "Fórum Conselheiro Lafaiete", com 1.796,00m² (um mil, setecentos e noventa e seis metros quadrados) de terreno e 1.350,00m² (um mil, trezentos e cinquenta metros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 49.167, conforme identificado e descrito nos autos do Processo SDR-EXP-2021/03653.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à instalação da Subseção Judiciária de Barretos da Justiça Federal da 3ª Região.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de abril de 2022
RODRIGO GARCIA
Amauri Gavião
Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de abril de 2022.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 1º-4-2022

No processo SS-632-2018 (SES-1.235.373-2020), sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial o pronunciamento do Secretário da Saúde, bem como o Parecer 822-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a doação, ao Município de Fernandópolis, do veículo oficial VM/Paraty, de placas BFY 3303, pertencente ao Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto - DRS XV, da Secretaria da Saúde, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SES-1.716.178-2020, Vols. I ao IX - SEGOV-EXP-2022-02000, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Saúde e do Parecer 99-2022, da A.J.G./P.G.E., autorizo que o ressarcimento do débito da Associação para o Desenvolvimento dos Autistas em Campinas - ADACAMP para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do convênio 1264-2020, celebrado em 29-5-2020, faça-se em 60 parcelas mensais, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

Governo

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Ata da 59ª Reunião da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI (ordinária), instituída pelo Dec. 60.144-2014, realizada às 09:00 horas do dia 24-3-2022, por meio de videoconferência, de acordo com o Comunicado publicado no D.O. de 22-3-2022, sob a presidência de Thiago Lima Nicodemo, da Unidade do Arquivo Público do Estado, com a presença dos membros Ana Lucia Moreira, da Ouvidoria Geral do Estado, Júlio Rogério Almeida de Souza, da Procuradoria Geral do Estado, Priscila Gomes Del Barco, da Secretaria da Justiça e Cidadania, Flôrencio dos Santos Penteado Sobrinho, da Secretaria da Fazenda e Planejamento. O presidente abriu a ordem do dia e deu início ao julgamento concedendo a palavra a representante da Secretaria da Justiça e Cidadania, que pediu o adiamento dos julgamentos

dantes destinados a então representante daquele órgão, visto que foi designada como membro da comissão na data de ontem (DOESP, 23-3-2022); Protocolos: 445641715062, 425781715051 e 717442011715 (SG-PRC-2019-00265; SG-PRC-2020-02416; SEGOV-PRC-2020-03119; SEGOV-PRC-2021-01937) - protocolo último que foi objeto de pedido de vistas da relatora - que foram reunidos por continência, a propósito de retorno de diligências; Comissão por unanimidade aprovou o adiamento requerido pela relatora; para os protocolos 530432117030, 528812117029 e 527772117028, reunidos por continência (SEGOV-PRC-2021-02718; SEGOV-PRC-2021-02704; SEGOV-PRC-2021-02713); a relatora requereu a redistribuição dos recursos e por deliberação da Presidência os protocolos referidos passaram a relatoria da Procuradoria Geral do Estado. Em seguida, a palavra foi concedida a Júlio Rogério Almeida de Souza, como relator dos Protocolos: 65679202067 (SG-PRC-2020-01201), para o qual conheceu do recurso e negou provimento; o representante da Secretaria da Fazenda declarou-se impedido; a Comissão acompanhou a proposta do relator; nº 560792121523 (SEGOV-PRC-2021-03507), para o qual não conheceu do recurso, por ausência de pressuposto legal; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; nº 627312121811 (SEGOV-PRC-2021-03660), para o qual conheceu do recurso e negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator; para os protocolos 504092121780 e 504572121781 (SEGOV-PRC-2021-03639 e SEGOV-PRC-2021-03619), reunidos por continência, o relator requereu a redistribuição dos recursos, a fim de evitar seu impedimento, e por deliberação da Presidência os protocolos referidos passaram a relatoria da Secretaria da Justiça e Cidadania. Em seguida, a palavra foi concedida a Ana Lucia Moreira, como relatora dos Protocolos: 12113212139 (SEGOV-PRC-2021-03607), o qual teve o julgamento convertido em diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora; e nº 46118219016 (SEGOV-PRC-2021-01015) para o qual conheceu do recurso e no mérito negou provimento; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta da relatora. Por fim, a palavra foi concedida a Flôrencio dos Santos Penteado Sobrinho, como relator do Protocolo nº 614532017387 (SEGOV-PRC-2020-03356), para o qual manteve em estado de diligência; a Comissão por unanimidade acompanhou a proposta do relator. Nada mais para constar eu, Jorge Leite Bittencourt, convocado para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos membros.

Thiago Lima Nicodemo
Presidente
Comissão Estadual de Acesso à Informação
JULIO ROGERIO ALMEIDA DE SOUZA
PROCURADOR DO ESTADO
CONSULTORIA JURIDICA-CJ SEGURANÇA PUB
Ana Lucia Moreira
Oficial Administrativo
Ouvidoria Geral do Estado
FLORÊNCIO DOS SANTOS PENTEADO SOBRINHO
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO DA FAZENDA ESTADUAL
CONT/OF - OUVIDORIA FAZENDARIA
Jorge Leite Bittencourt
Diretor Técnico I
Comissão Estadual de Acesso à Informação
Priscila Gomes Del Barco
OUVIDORA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
Ouvidoria

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão encaminhar as requisições para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUSSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos:

- data da publicação no Diário Oficial e n.º do processo;
- todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.
Processo SEGOV-PRC-2021/01042
Secretaria de Governo - Fundo Social de São Paulo - Departamento de Infraestrutura - Unidade de Patrimônio
Rua Ministro Godoi, 180 - Perdizes - São Paulo - S.P
Telefone para contato 11-2588.5750
Material em bom estado de conservação
Quant. Especificação do material Patrimônio
05 CPUs16762, 16341, 16273, 16255 e 16241
05 Monitores 16244, 16273, 16312, 16272 e 16338

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

Processo FUSPP: n.º 3096893/2019
Convênio: n.º 197/2019
Parecer CJ/SG: n.º 42/2022
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio das Secretarias de Governo, pelo Fundo Social de São Paulo - FUSPP, e da Habitação, e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.
Cláusula Primeira - Da Alteração do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do instrumento original ora aditado, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 1798 a 1800 do Processo FUSPP